

LEI Nº 555 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

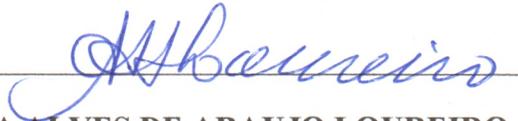
Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O pagamento do piso salarial definido nesta Lei ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e *caput* e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2022.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional